

DIEx Nº auto
CBM: nup-auto

, 18 de setembro de 2025.

Do Comandante do 7º BBM

Ao Sr

Assunto: preâmbulo

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº **28.610.005/0001-55**, por meio deste **Instrumento Convocatório**, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, **tendo por objeto a aquisição de insumos necessários à assistência terapêutica de servidor militar estadual, em decorrência de acidente de trabalho sofrido no exercício de suas funções**.

Constitui objeto da presente licitação a aquisição do seguinte item:

- **CATETER** – Uso: masculino; Via de administração: uretral; Material: poliuretano com revestimento hidrofílico; Esterilidade: estéril; Descartável: sim; Calibre: 10FR; Comprimento: 40 cm; Registro: ANVISA; Apresentação comercial: embalagem com no mínimo 30 unidades; Especificação complementar: cateter hidrofílico/lubrificado, pronto para uso.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente licitação reger-se-á pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em especial pelos artigos 28 a 78, bem como pelas demais legislações correlatas aplicáveis à espécie, além das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos, que dele fazem parte integrante.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste edital e que estejam devidamente cadastradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** ou apresentarem a documentação exigida para habilitação.

2.2. Estarão impedidas de participar desta licitação:

- I – Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública;
 - II – Empresas suspensas de licitar e contratar com a Administração;
 - III – Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - IV – Empresas que possuam entre seus dirigentes ou responsáveis técnico-administrativos servidor ou militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.
-

3. ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma <https://www.compras.rs.gov.br/>, até a data e horário fixados no aviso de licitação.

3.2. Não serão admitidas propostas enviadas por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio diverso do previsto neste Instrumento Convocatório.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, conforme estabelecido no artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Em caso de empate entre propostas, aplicar-se-á o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte).

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar:

- I – Habilitação Jurídica;
- II – Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III – Qualificação Econômico-Financeira;
- IV – Qualificação Técnica, quando aplicável.

5.2. Toda a documentação deverá estar válida e atualizada no SICAF ou ser apresentada de forma digital na plataforma do certame.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o item contratado em conformidade com as especificações do edital e da proposta vencedora.

6.2. Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações.

6.3. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua execução contratual.

7. PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

7.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantida a ampla defesa e o contraditório.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos praticados caberão recursos, devidamente fundamentados, nos prazos estabelecidos no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos de forma eletrônica, na plataforma do certame.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação, observada a legislação aplicável.

9.2. O foro para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento Convocatório será o da Comarca de Porto Alegre/RS.

ALESSANDRO VICENTE BAUER - TC
Comandante do 7º BBM

"SALVAR E PROTEGER"